

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sia3a7sl SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/06/2023 Indicação nº 3290/2023 Protocolo nº 6977/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, E A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS - MT PAR, A NECESSIDADE DA DESTINAÇÃO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE CINQUENTA (50) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, solicito que seja encaminhado expediente indicatório às autoridades supracitadas, por meio da qual indico necessidade de destinar recursos financeiros para Construção de 50 (CINQUENTA) casas populares, no município de Santo Antônio do Leste/MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, através da Secretária de Assistência Social e Cidadania-SETASC, e a MT Participações e Projetos-MT PAR, atendendo à solicitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, através da Indicação do Ofício nº 013/2023, de 20 de março de 2023, encaminhado pelo Vereador Sr^a Eliezer Silva de Moraes.

A construção de 50 casas populares no município de Santo Antônio do Leste/MT é uma iniciativa importante para atender a uma demanda urgente por habitação adequada para famílias de baixa renda. Essas pessoas muitas vezes enfrentam condições precárias de moradia, vivendo em casas improvisadas ou em situação de rua, o que compromete a qualidade de vida e a saúde delas. Além disso, a falta de moradia adequada contribui para a perpetuação do ciclo de pobreza e exclusão social.

A construção de 50 casas populares no município de Santo Antônio do Leste/MT é uma iniciativa importante



para atender a uma demanda urgente por habitação adequada para famílias de baixa renda. Essas pessoas muitas vezes enfrentam condições precárias de moradia, vivendo em casas improvisadas ou em situação de rua, o que compromete a qualidade de vida e a saúde delas. Além disso, a falta de moradia adequada contribui para a perpetuação do ciclo de pobreza e exclusão social.

Além disso, a construção de casas populares pode ter um impacto positivo na economia local, estimulando a contratação de mão de obra e a compra de materiais de construção, o que pode gerar empregos e movimentar a economia da região. A presença de novos moradores também impulsionam o comércio local, gerando novas oportunidades de negócios e contribuindo para o desenvolvimento da região.

Por fim, a construção de casas populares é um compromisso social do Poder Executivo, oferecendo moradia adequada para as famílias mais vulneráveis, contribuindo para a redução da desigualdade social e para a promoção da cidadania e da inclusão social.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual